



## **LEI N.º - 857 -**

**DATA:** 08 de Dezembro de 1.998.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o Domínio Útil do lote na faixa de marinha e acrescido pertencente à União Federal situado na encosta leste do Morro das Caieiras, pelo valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e, eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a adquirir, pelo valor de 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), o domínio útil do lote na faixa de Marinha e acrescido, pertencente à União Federal, situado na encosta leste do Morro das Caieiras, em frente para a projetada Avenida Atlântico, situado em linha preamar de 1831 e 12°00'00" ao Norte, iniciando em estaca "00" com 90°00' e 50,00 metros; confronta-se com a Rua Sebastião Satuca, ao Leste em estaca "01" com 92° 30' e 54,00 metros; confronta-se com a Rua Projetada, ainda a Leste em estaca "02" com 21° 00' e 68,80 metros; confronta-se com a Rua Projetada, ao Sul em estaca "03" com 90°00' e 20,40 metros; confronta-se com área do Patrimônio da União ao Oeste em estaca "04" com 66°30" e 108,80 metros: confronta-se com a Avenida Atlântica, perfazendo assim a área de 4.617,40 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** - Destina-se o imóvel à implantação de Centro Comunitário.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 08 de Dezembro de 1.998.

***EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ***  
*Prefeito Municipal*